

31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0009-90, com endereço na Av. Doutor Agamenon Magalhães, s/nº, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.510-080, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com a Nota Técnica nº 216/2023, da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 44517818); o Parecer Técnico nº 239/2024 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 53721044 e 54226503); a Portaria SES/PE nº 421, de 18/05/2024 (ID. nº 53674207); o Despacho nº 1091, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 53767600) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300000214.000218/2023-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a reestruturação do Programa de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (Programa Cuida PE), no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2016, em conformidade com a Portaria SES/PE nº 421, de 18/05/2024 (ID. nº 53674207).

1.2 A meta do referido programa, apartada da meta contratual mensal do Contrato de Gestão nº 001/2016, prevê a realização de 80 cirurgias mensais em

procedimentos específicos, de acordo com a Nota Técnica nº 216/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 44517818) e Parecer Técnico - CTAI nº 239/2024 (ID nº 53721044 e 54226503).

1.3 As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O acréscimo financeiro mensal estimado ao Contrato de Gestão nº 001/2016 será no valor de **R\$ 120.086,72** (cento e vinte mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), de acordo com o Despacho nº 1091 (ID. nº 53767600), da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

2.2. Após a implementação da alteração prevista na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor mensal a ser repassado à contratada passará a ser de **R\$ 4.152.623,77** (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), conforme Despacho nº 278 (ID. nº 53894956), da Gerência Administrativa Orçamentário dos Contratos de Gestão, mantendo-se as demais condições de pagamento constante do contrato *mater* e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente TERMO ADITIVO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com termo final vinculado à duração do Programa Estadual de Saúde - "Cuida PE" e à vigência deste Contrato de Gestão.

3.2 Considerando que o art. 14 da Portaria SES/PE nº 421/2024 prevê a duração do Programa Estadual de Saúde - "Cuida PE" por 1 (um) ano a contar do dia 18/05/2024, com possibilidade de prorrogação ou revogação a qualquer tempo, a vigência do presente TERMO ADITIVO será automaticamente prorrogada, independentemente da celebração de novo aditivo, se houver a prorrogação dos efeitos da referida Portaria.

3.3. Para fins do disposto no item 3.2, as portarias supervenientes que disponham sobre o Programa deverão ser objeto de simples apostilamento, sendo necessária a formalização de termo aditivo apenas se houver alterações substanciais no regramento do programa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste

instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte Recursos do SUS e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (ID. nº 53963566):

Fonte: 0600530001

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1301

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2024NE013575, de 01/07/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$120.086,72

4.2. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$120.086,72** (cento e vinte mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 27/08/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 27/08/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54221043** e o código CRC **407ACD5D**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: